Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail prefgnt@terra.com.br

LEI Nº 080/1999.

"ACRESCENTA PROJETOS AO PLANO PLURIANUAL DE MUNICÍPIO, LEI Nº 031/97, PARA O PERÍODO DE 2000 A 2001".

Antônio de Deus da Silva, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº 031/97 de 02 de Setembro de 1997, abrangendo o período de 2000 a 2001, o programa a seguir, detalhado pelo anexo I, integrante a esta Lei.

ART. 2º - Fica reduzida a meta financeira do programa constante do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 031/97 de 02 de Setembro de 1997, de 2000 a 2001, detalhado pelo anexo II, integrante desta Lei.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 19 de Novembro de 1999.

ANTÔNIO DE DEUS DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail prefgnt@terra.com.br

ANEXO I

PROGRAMAS	OBJETIVOS	2000	2001	TOTAL
42 – Ensino Fundamental 42.05 – Programa Dinheiro Direto na Escola	Atender ao disposto pelo Oficio circular nº 35/99-SE/FNDE, datada de 02.08.99, referente a mudanças introduzidas no Programa Dinheiro Direto na Escola pertinente aos recursos que serão repassados a esta municipalidade para serem aplicados nas Escolas que possuem menos de 100 alunos matriculados	10.000,	10.000,	20.000,
SUB – TOTAL		10.000,	10.000,	20.000,

ANEXO II

PROGRAMAS	OBJETIVOS	2000	2001	TOTAL
07 – Administração 07.07 – Aquisição de Imóveis	Adquirir Imóveis para Construir anexos da prefeitura Municipal	10.000,	10.000,	20.000,
SB – TOTAL		10.000,	10.000,	20.000,